

FUNDAÇÃO AUCHAN

CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DA ALIMENTAÇÃO

REGULAMENTO

A Fundação Auchan (anterior Fundação Auchan para a Juventude) tem como principal missão promover o acesso a uma boa alimentação nas cidades e zonas de implementação da marca Auchan.

A Fundação Auchan propõe-se constituir uma grande alavanca ao serviço da Auchan Retail para partilhar diariamente os valores da "Confiança, Abertura e Excelência", oferecendo respostas concretas e responsáveis às expectativas dos colaboradores e habitantes, agindo como ator responsável, militante do bom, do são e do local.

Além do apoio financeiro, a Fundação Auchan promove projetos sustentáveis com um forte impacto social com o objetivo de *estimular o conhecimento e competências alimentares, de criar laços sociais através da alimentação e de lutar contra a desnutrição*, respondendo assim às necessidades dos cidadãos com os quais a Auchan Retail dialoga, qualquer que seja a sua idade e condição social, envolvendo os seus colaboradores num espírito de parceria e respeito pelas culturas locais.

O presente concurso vigora de 1 de fevereiro a 31 de março.

1. Os projetos vencedores

1.1. O concurso será tornado público através dos meios de comunicação social e do website da Auchan Retail Portugal (<https://www.auchan-retail.pt/>), no qual constará o Regulamento e os meios para submissão de candidatura.

1.2. O concurso prevê o apuramento de cerca de três vencedores em Portugal.

1.3. A participação no concurso prevê, ainda, o apuramento de um projeto que irá representar Portugal no concurso internacional da Fundação Auchan (dos vencedores apurados na alínea 1.2.).

1.4. Os casos omissos no presente Regulamento serão apreciados e decididos pela Fundação Auchan, não havendo recurso das decisões tomadas.

2. As instituições candidatas

2.1. Podem candidatar-se ao concurso todas as pessoas coletivas nacionais sem fins lucrativos e de natureza privada que integrem a economia social, legalmente constituídas e devidamente registadas.

3. Condições de admissibilidade de um projeto

3.1. O projeto deverá ser apoiado e apresentado por uma pessoa com capacidade de representação da entidade candidata. Quando a candidatura é validada, e salvo motivo legítimo, a pessoa deverá levar o projeto até ao fim.

3.2. O projeto deverá ser acompanhado, pelo menos, por um colaborador da Auchan Retail Portugal, qualquer que seja a sua função e o seu estatuto.

4. Condições de participação

4.1. A candidatura deverá ser minuciosamente preenchida e entregue através da plataforma própria da Fundação Auchan Portugal impreterivelmente até ao dia 31 de março.

4.2. O projeto apresentado deverá responder à missão da Fundação Auchan e contribuir de forma prática e mensurável para uma alimentação saudável, acessível e enquanto fator de integração social nas suas diversas dimensões (prazer, identidade, socialização e nutrição).

5. Critérios de Elegibilidade

5.1. Para serem selecionados, os projetos candidatos deverão:

- a) demonstrar originalidade, inovação e experimentação ou, na ausência destes requisitos, fazer prova de uma eficácia alta e de impacto significativo na comunidade.
- b) compreender todas ou parte das dimensões da alimentação: o prazer, a identidade, a socialização, a nutrição;
- c) contribuir para desenvolver a ligação social na comunidade;
- d) direcionar-se prioritariamente para públicos em situação de vulnerabilidade social;
- e) ser co-financiados, sustentáveis e mensuráveis;
- f) envolver os colaboradores da Auchan.

5.2. A Fundação Auchan é gerida pela Fondation de France que, em última instância, fará uma verificação da conformidade de todos os documentos fornecidos pelas associações.

5.3. A Fundação Auchan não apoia projetos:

- a) desenvolvidos em países e territórios nos quais a Auchan Retail não está presente;

- b) individuais;
- c) que visem exclusivamente a criação de atividades com fins lucrativos ou comerciais;
- d) que estimem unicamente a compra de produtos alimentares nas lojas Auchan;
- e) apresentados por dirigentes de redes associativas, autoridades locais, fundações da Auchan Retail, estruturas políticas ou religiosas;
- f) que visem a concessão de patrocínios (desporto, programas de televisão, entre outros).

6. Modalidades de apoio

6.1. O Comité Executivo da Fundação Auchan Nacional analisa as candidaturas e seleciona os projetos que serão apresentados ao Comité de Seleção Nacional (Júri), tendo por base os critérios de elegibilidade expressos na alínea 5.

6.2. O Comité de Seleção Nacional (Júri) do país será presidido por um elemento do Comité de Direção da Auchan Retail Portugal e composto por elementos da Fundação Auchan, da Direção Financeira e Diretor de loja Auchan, Representante dos Colaboradores para a Responsabilidade Social e, ainda, personalidades reconhecidas pelo trabalho e mérito nas áreas sociais.

6.3. O Comité de Seleção Nacional (Júri) do país decide o valor da subvenção dentro do orçamento que lhe foi atribuído e define as condições de pagamento.

6.4. A decisão do Comité de Seleção Nacional (Júri) não é passível de recurso.

6.5. Embora a Fundação Auchan permita financiar projetos até 100 000 euros, caberá ao Comité de Seleção Nacional (Júri) a gestão do montante concedido.

6.6. Os colaboradores da Auchan Retail Portugal serão envolvidos na seleção do projeto vencedor que representará Portugal no concurso internacional.

6.7. O Comité Executivo da Fundação Auchan Internacional seleciona o vencedor internacional, complementando o montante concedido pelos países e definindo os prazos de pagamento.

7.4. Sobre as candidaturas

7.1. As candidaturas deverão ser apresentadas até ao dia 31 de março através da plataforma <https://fundacaoauchan.optimytool.com/pt/>

7.2. Os projetos submetidos deverão indicar uma loja Auchan parceira e o nome de um colaborador que apadrinha o projeto.

7.3. Qualquer instituição parceira da Auchan poderá apresentar uma candidatura. Organizações não parceiras poderão espontaneamente entrar em contacto com a equipa da Fundação Auchan e propor a apresentação de um projeto.

7.4. Cada entidade poderá apresentar mais do que uma candidatura.

7.5. Cada candidatura deverá estar associada a uma única loja da Auchan.

7.6. A candidatura deverá obrigatoriamente conter os seguintes documentos comprovativos:

- Os estatuto da instituição;
- Fotocópia de declaração da publicação dos estatutos no Diário da República (se aplicável);
- Lista dos membros do Conselho de Administração da instituição;
- Último relatório de atividades;
- Último relatório financeiro;
- Declaração da Situação Contributiva (Segurança Social);
- Dados bancários BIC, IBAN e SWIFT;
- Código de Ética e Conduta e carta de compromisso assinadas;
- Poderão ainda anexar outros suportes que complementem ou que sustentem o projeto (exemplo, filme).

7.7. Os documentos deverão ser enviados em formato digital, sendo motivo de exclusão do concurso o não preenchimento completo e correto do Dossier de Candidatura e o não envio da informação referida no ponto 7.6.

8. Financiamento

8.1. Serão valorizados projetos que rentabilizam os recursos das instituições (exemplo, transportes, salas, recursos humanos, equipamentos).

8.2. Projetos que orçamentem remunerações de técnicos da associação candidata, ou outros recursos humanos, não deverão ultrapassar os 50% do custo total do projeto e ficam sujeitos à apreciação da sua pertinência.

8.3. O pagamento das subvenções será efetuado por transferência bancária quando todas as formalidades administrativas estiverem regularizadas.

8.4. A Fundação Auchan reserva-se ao direito de exigir o reembolso da totalidade ou parte dos fundos atribuídos aos vencedores:

- a) Se o projeto não for realizado no prazo de um ano (ou no tempo determinado);
- b) Se revelar que estas somas foram utilizadas para outro fim que aquele apresentado no processo de candidatura;
- c) Se a entidade candidata cessar as suas atividades durante o período de implementação do projeto.

9. A figura de *padrinho* e *madrinha* Auchan

9.1. Esta figura tem como objetivo incentivar à participação e envolvimento das equipas da Auchan em projetos sociais que contribuam para a prosperidade económica, social e ambiental das áreas de implantação da empresa.

9.2. Qualquer colaborador poderá apoiar uma entidade candidata na apresentação de projetos (salvo elementos do Comité de Direção da Auchan Retail Portugal e os Representantes do Comité Executivo Nacional da Fundação Auchan).

9.3. Cada projeto só poderá identificar um colaborador que assume este papel. A equipa de gestão da Fundação Auchan poderá ajudar na identificação de padrinho ou madrinha e estabelecer a ponte com a loja mais próxima do projeto.

9.4. O padrinho ou a madrinha terá a responsabilidade de acompanhar o projeto durante o período de implementação e garantir o progresso do mesmo.

10. Acompanhamento dos projetos

10.1. Tanto na fase de seleção e validação, bem como, na de implementação da iniciativa, poderá ser necessário realizar visitas técnicas às instituições para uma análise prévia ou de acompanhamento dos pressupostos financeiros apresentados.

10.2. O projeto encontra-se sujeito às regras de acompanhamento regular da Fundação Auchan.

10.3. No final do projeto deverá ser enviado um relatório descritivo das ações desenvolvidas, bem como a organização de um arquivo de cópias dos documentos contabilísticos que integrem o processo.

10.4. A aquisição de bens e serviços apenas pode ser justificada através de fatura e recibo ou documento de quitação equivalentemente válido.

10.5. A instituição promotora do projeto deverá manter atualizado o Dossier de Contabilidade específica do projeto, não sendo admissível, em caso algum, atraso superior a 60 dias.

10.6. O Dossier de Contabilidade deve estar disponível na entidade para eventual consulta por representante da loja Auchan ou entidade mandatada pela Fundação Auchan para esse efeito.

10.7. A Fundação Auchan poderá solicitar a realização de auditorias financeiras ou de execução do projeto, caso o entenda.

11. Divulgação e Comunicação

11.1. Para além do acompanhamento local, diretamente na loja, prevê-se anunciar os resultados até 31 de junho. Todas as instituições candidatas serão informadas da decisão final do Júri e da decisão final (votação) levada a cabo pelos colaboradores da Auchan.

11.2. A Fundação Auchan e a Auchan Retail Portugal reservam-se o direito de anunciar os resultados em eventos públicos e/ou de os divulgar nos meios de comunicação social, bem como, dinamizar ações que promovam a divulgação do concurso nos meios de comunicação.

11.3. A publicação do apoio concedido, no âmbito da Fundação Auchan, é uma obrigação das entidades promotoras e parceiras dos projetos, tendo como objetivo informar os beneficiários diretos e indiretos, a comunidade local e a opinião pública em geral sobre a missão da Fundação, no que respeita ao projeto em causa, seus objetivos, resultados e respetivos compromissos assumidos.

11.4. Deverão obedecer às regras da Fundação Auchan todos os materiais, iniciativas e produtos de informação e/ou divulgação elaborados no seguimento dos projetos apoiados.

12. Garantias e Direitos

12.1. A Fundação Auchan e o Júri constituído para a atribuição dos apoios monetários às associações candidatas desenvolverão todos os esforços no sentido de garantir a qualidade e o rigor dos processos de instrução das candidaturas e de seleção dos projetos a apoiar. Contudo, serão declinadas quaisquer responsabilidades civis ou criminais resultantes de erros, falhas ou omissões que possam vir a ocorrer durante a implementação dos projetos, que são da responsabilidade das entidades vencedoras.

Janeiro 2025

Fundação Auchan

<https://www.auchan-retail.pt/>

fundacaoauchan@auchan.pt